

ANUÊNCIA PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL		10/2026
Número processo:	048/2026	Vigência: 22/04/2026 - 22/04/2027
Requerente:	STEPHANY ALVES GARCEZ 04916456351	
CNPJ/CPF:	32.050.991/0001-03	
Contato:	( ) . -	
Endereço do empreendimento:	RUA 10 R DA PRAIA, 1631 - - CEP: 62.590-000 - ITAREMA-CE	
Atividade:	30 - EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS 30.04 - Pousadas, Hospedarias	
Especificação:	ATIVIDADE PARA ATIVIDADE DE Pousada e Hospedarias e Atividade de Restaurante INTERESSE DE STEPHANY ALVES GARCEZ 049.164.563-51 COM CNPJ DE Nº 32.050.991/0001-03	

Certificamos, para fins de licenciamento ambiental, que a atividade de Pousadas e Hospedarias com área construída de 1834,71 m<sup>2</sup> dentro de um terreno de 2231 m<sup>2</sup>, de interesse de STEPHANY ALVES GARCEZ 04916456351, CNPJ: 32.050.991/0001-03, estando localizado em Rua 10 R da Praia, nº 1631, Almofala, Itarema – CE, está em conformidade com a Lei Municipal 818 de 2021, que institui a Política Municipal do Meio Ambiente, está de acordo com o Plano Diretor participativo nº 891/2023 e o Código de Obras Lei Municipal nº 119/1995, estando localizado nas seguintes Coordenadas UTM (SIRGAS 2000):

P1: 408525,1713 e 9675860,8376  
P2: 408545,8595 e 9675855,7738  
P3: 408557,5105 e 9675852,9220  
P4: 408552,3217 e 9675802,1322  
P5: 408506,4133 e 9675811,9689  
P6: 408508,8278 e 9675822,5355  
P7: 408511,9735 e 9675836,0599  
P8: 408514,4630 e 9675845,3579  
P9: 408519,2255 e 9675862,4349

#### CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de suspensão ou cancelamento da licença expedida conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997: Alvará da Vigilância Sanitária atualizado
- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, sob pena de suspensão ou cancelamento da anuência expedida conforme Resolução CONAMA Nº 237/1997: Alvará de Funcionamento atualizado
- ✓ O Interessado deverá implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS e apresentar a esta secretaria no prazo de 90 dias
- ✓ O interessado deverá apresentar a esta Secretaria, a Outorga de Uso da água no prazo de 120 dias
- ✓ APRESENTAR DECLARAÇÃO OU RIP DO IMÓVEL DA SUPERINTENDENCIA DO PATRIMONIO DA UNIÃO - SPU PARA TERRENOS LOCALIZADOS EM ÁREA DE MARINHA, NO PRAZO DE 180 DIAS

#### CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ 1. O descumprimento das condicionantes da presente anuência ambiental na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais;
- 2. Qualquer alteração no projeto e na execução da construção deve ser informada a Secretaria de meio Ambiente.
- 3. Submeter à prévia análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA qualquer tipo de alteração que se faça necessária no empreendimento;
- 4. A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde;
- 5. A manifestação favorável do presente parecer técnico não obsta a SEMA de posteriores restrições ou indeferimento do projeto quando apresentado, considerando suas peculiaridades e seu desatendimento à legislação pertinente;

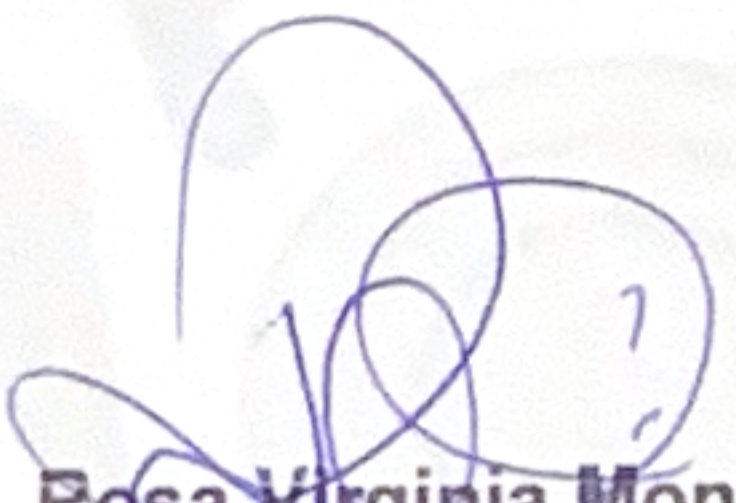


Prefeitura Municipal de Itarema  
CNPJ: 07.663.941/0001-54  
[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=82aAmbiental](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=82aAmbiental)



6. Deixar disponível à Fiscalização documentos comprobatórios que evidenciem, o adequado acondicionamento e destinação final dos resíduos sólidos/líquidos conforme a legislação ambiental e normas técnicas pertinentes, tais como Manifestos de Transporte de Resíduos, notas fiscais e declarações devidamente assinados;
7. Todos os resíduos sólidos deverão ser acondicionados em local apropriado e coberto, preferencialmente após o processo seletivo;
8. Estabelecer parcerias com o município na execução de programas socioambientais (resíduos sólidos, desmatamentos, queimadas, reflorestamento, etc.) e promover a recuperação de áreas degradadas no entorno, afim de compensar ou/e minimizar o impacto ambiental causado pela atividade ou empreendimento;
9. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à SEMATURC;
10. Informar a esta Secretaria qualquer modificação que ocorra no projeto. Caso a SEMATURC não seja comunicada o responsável pela atividade, objeto dessa anuência, estará passível de sanções administrativas, conforme o Decreto 6.514/2008;
11. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de degradação ao Meio Ambiente e aos recursos hídricos existentes nas proximidades;
12. O empreendimento estará passível de ser fiscalizado, a critério da SEMATURC.

Itarema/CE, 22 de Abril de 2026



**Rosa Virginia Monteiro**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente



Prefeitura Municipal de Itarema

CNPJ: 07.663.941/0001-54

[www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=82](http://www.itarema.ce.gov.br/processoambiental.php?id=82)

aAmbiental

